



# Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1448 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto  
Chefe de Gabinete

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

P.19794/07 / Ap.19698/07 (capa) **PROJETO DE LEI Nº 81/07**  
*Disciplina o uso do passeio e logradouros públicos e dá outras disposições.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### CAPITULO I

#### DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

**Art. 1º** – Constitui -se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título:

**I** - Construção do passeio público em frente ao seu imóvel.

**II** - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo as normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 1º – Na construção do passeio público ou na troca do revestimento do piso, o material utilizado deverá ser antiderrapante.

§ 2º - Será permitida a construção de passeios com passarela contínua, com as laterais gramadas, com no mínimo 1,50m de largura, considerando-se 0,75 cm (setenta e cinco centímetros) de cada a partir do eixo da mesma.

§ 3º - Nos locais onde existem pontos de embarque e desembarque de passageiros o passeio deverá ser construído desde a guia até a divisa com o imóvel fronteiro.

§ 4º- Na aprovação de projetos será obrigatória a representação do passeio demonstrando em corte a sua declividade, especialmente nos locais onde haverá rebaixamento de guias.

§ 5º – Todos os passeios cujos lotes sejam em esquinas deverão prever durante a sua execução a implantação de rampa para deficientes, devendo para tanto requerer o material apropriado e especificações junto a Secretaria Municipal de Obras.

§ 6º – O prazo para execução do serviço será de:

- a) 120 (cento e vinte) dias para construção;
- b) 30 (trinta) dias reparos e conservação.

### CAPÍTULO II:

#### USO DO PASSEIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**Art. 2º** - Nos estabelecimentos que comercializam alimentos ou bebidas para consumo no local, a colocação de mesas e cadeiras no passeio só será permitida com autorização da Secretaria de Planejamento.

§ 1º – O passeio público deverá ter largura não inferior a 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros), as mesas deverão ser colocadas em fila, ao longo do passeio, junto à parede de divisa do estabelecimento, deixando livre para trânsito de pedestres, um espaço mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

§ 2º – Nos passeios onde existam obstáculos tais como: postes de iluminação pública, sinalização de trânsito, cabines telefônicas, canteiros de arborização, bem como outros equipamentos de utilidade e uso público, não poderão ser colocadas mesas e cadeiras, entre os mesmos e a parede do prédio.

**Art 3º** – A instalação de toldos fixos só será permitida quando feitos de estruturas metálicas, fixados em qualquer caso na parede do prédio obedecendo à altura mínima de do ponto mais baixo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) sendo observado um recuo de 1,00 m (um metro) do alinhamento das guias.

§ 1º - Os toldos deverão ser instalados inteiramente em balanço, não sendo permitido em qualquer hipótese, o apoio dos mesmos no passeio público.

§ 2º – É proibida a utilização de cortinas para proteção do sol ou chuva, como extensão dos toldos.

**Art. 4º** – Nas vias e logradouros públicos, bem como nos imóveis construídos no alinhamento com o passeio público é proibido colocar lu-

zes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

**Art. 5º** – É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, bem como derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima.

**§ 1º** – O disposto neste artigo aplicar-se-á também a veículos sucateados, abandonados em vias públicas, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, devidamente constatados pelo fiscal.

**§ 2º** - Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos, fixos ou móveis, de qualquer tamanho tipo ou espécie que impeça total ou parcialmente, por um curto ou longo período de tempo, o trânsito de pedestres e pessoas portadoras de deficiência reduzida.

**Art. 6º** - É proibida a construção, de qualquer espécie ou natureza, que venha a invadir, mesmo que parcialmente, o passeio público.

**Parágrafo Único** – Depois de vencido o prazo para a remoção ou demolição a Administração, através da Secretaria de Obras, executará o serviço, sendo cobrado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Auto de Infração, a título de custos.

**Art. 7º** – O bloqueio total do passeio público durante a execução de obras de construção ou reparos no revestimento, bem como a colocação de tapumes só será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo Único** – O responsável deverá requerer a EMDURB permissão do uso das vagas de estacionamento para o trânsito de pedestres durante as obras, bem como providenciar placas de sinalização para evitar o estacionamento de veículos.

**Art. 8º** - É proibido no exercício de qualquer atividade pintar, pendurar, amarrar e colar cartazes, faixas ou placas, nos seguintes locais:

**I** - Árvores e logradouros públicos.

**II** – Gradis, paraquitos de viadutos e pontes, canais e túneis.

**III** - Postes de iluminação, placas de trânsito, semáforos, hidrantes, caixas de concreto, telefones públicos, alarmes de incêndio e de coleta de lixo.

**IV** – Guias de calçamento, passeios e revestimentos de logradouros públicos, bem como escadarias de edifícios públicos ou particulares.

**V** – Estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes de edifícios públicos.

**VI** – Outros equipamentos urbanos.

**Art. 9º** – Para instalação de totens, placas ou similares, em balanço sobre o passeio público deverá ser observado um recuo mínimo de

1,00m (um metro) do alinhamento das guias sendo a altura mínima, em relação ao ponto mais baixo, de 3,00m (três metros).

**§ 1º** – A base e a coluna de sustentação dos totens deverão estar instaladas inteiramente dentro do lote do imóvel, onde está localizada a empresa, sendo vedada a afixação da base no passeio ou projeção da coluna sobre o mesmo.

**§ 2º**- Para efeito desta Lei incluem -se os totens que sustentam painéis elétricos ou mecânicos.

**Art. 10** - Para instalação de toldos e totens os interessados deverão requerer sua aprovação instruindo o pedido com os seguintes documentos:

**a)** Inscrição Municipal;

**b)** Duas vias do “Croqui” contendo planta em escala mostrando as dimensões do passeio, postes e, equipamentos públicos, porta de acesso ao público, bem como a dimensão do que se pretende instalar;

**c)** Alvará de funcionamento da atividade principal;

**d)** Guia de ART (Anotação de responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, como responsável pela instalação e projeto executivo;

**e)** Autorização do 4º COMAR (Quarto Comando Aéreo Regional), quando forem instalados dentro da área de proteção do Aeroporto.

**Parágrafo Único** – Para instalação de mesas será exigido apenas os itens “a”, “b” e “c”.

**Art. 11** – Depois da apresentação dos documentos solicitados no artigo 10º, será expedida uma autorização, com prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo que este documento conterà, além dos dados da empresa, as restrições e condições aprovadas.

### **CAPÍTULO III: DA PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Art. 12** – Os projetos de edificações novas, reformas ou ampliações, que prevêm acesso de veículos, para garagem ou estacionamento comercial, deverão conter:

**I** – A cota de nível do passeio em relação ao nível de acesso ao imóvel, sendo que esta deverá atender as normas da Lei 2371, de 18 de agosto de 1982 e suas alterações.

**II**-As localizações e dimensões de postes, árvores, orelhões, caixas de postagem de correspondência, bem como tampas de galerias de águas pluviais.

**Art. 13** – Todos os projetos deverão ser executados de forma a preservar as espécies arbóreas existentes no passeio público, sendo que a aprovação não implica na autorização da supressão ou poda das espécimes existentes.

**§ 1º** - As normas que regem esse capítulo são as mesmas previstas no caso de autorização de instalação de placas, painéis e toldos.

### **CAPÍTULO IV: DO REBAIXAMENTO DE GUIAS**

**Art. 14** – O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal do Planejamento.

**§ 1º** – No pedido de autorização deverá ser juntado o “croqui” do imóvel, especificando as dimensões do passeio e a extensão em que as guias

serão rebaixadas, bem como autorização do proprietário e o carnê do IPTU.

§ 2º - O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens, sendo nos demais casos a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

§ 3º - Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma, igual ou superior a 10 (dez) metros, bem como nas curvaturas das esquinas.

§ 4º - Nos locais que não atendam as condições deste artigo, deverão ter as guias reerguidas.

## CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 15** - Para cada infração aos dispositivos desta Legislação caberá:

- a) Notificação;
- b) Auto de Infração e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Apreensão do material;
- d) Cassação do alvará de uso do passeio;
- e) Interdição
- f) Cassação do alvará principal.

§ 1º - O valor da multa será reajustado anualmente pelo índice oficial, utilizado pela Secretaria de Economia e Finanças, para cálculo de atualização de Dívida Ativa.

§ 2º - Na reincidência caberá nova autuação, sendo aplicado o dobro do valor da primeira autuação, bem como a cassação do alvará que autorizou o uso do passeio.

§ 3º - Havendo nova reincidência, além da apreensão, deverá ser interdito o estabelecimento e proposto pelo Secretário Municipal do Planejamento a cassação do alvará principal com o fechamento em definitivo, sendo o fato da desobediência comunicado ao Ministério Público.

§ 4º - Ao ser notificado, o proprietário e/ou possuidor terá um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente artigo.

## CAPÍTULO VI DAS NOTIFICAÇÕES

**Art. 16** - Na hipótese da constatação das situações previstas no Artigo 3º e seus parágrafos, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração da Notificação para a desobstrução do passeio público no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - As Notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.

§ 2º - Na Notificação deverá constar:

**I** - Local, dia e hora da constatação.

**II** - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

**III** - Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.

**IV** - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será atuado e ser-lhe-á imposta a multa.

**V** - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

## CAPÍTULO VII DAS AUTUAÇÕES

**Art.17** - Decorrido o prazo concedido na Notificação para a desobstrução do passeio público, sem que o responsável o tenha regularizado, o Agente de Fiscalização, certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração do Auto de Infração, que será enviado através de correspondência registrada (AR/Correios);

**Art. 18** - No Auto de Infração deverá constar:

**I** - Local, dia e hora da constatação.

**II** - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

**III** - Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado (s), que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.

**IV** - O valor da multa a ser imposta.

**V** - Menção do fato de que o autuado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação e imposição de multa.

**VI** - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

**Art. 19** - Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no artigo 1º, e seus incisos, mediante 03 (três) publicações no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado da data da última publicação.

**Art. 20** - Se apesar da autuação, o responsável não proceder à remoção dos entulhos ou materiais de construção, o Poder Público, através da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, poderá compeli-lo judicialmente a fazê-lo.

## CAPÍTULO VIII DAS APREENSÕES

**Art. 21** - Os custos da apreensão e depósito, para mesas e cadeiras ou qualquer tipo de objeto ou estrutura, constante no Capítulo II, serão calculados da seguinte forma:

Apreensão: 25% do valor da multa.

Depósito: diária de 5% do valor da multa.

**Parágrafo Único** - Os bens apreendidos e não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial do Município por 03 (três) vezes, serão aproveitados pelas Secretarias Municipais, verificadas as necessidades do uso dos mesmos, mediante solicitação de doação, ouvida a

Secretaria de Negócios Jurídicos.

**Art. 22** – Os materiais de construção, tais como, tijolos pedras e areia, ferro ou qualquer outro material, serão armazenados em local determinado pela Secretaria de Obras, sendo posteriormente doados a instituições assistências, mediante indicação da Secretaria do Bem estar Social.

§ 1º – Se no ato da notificação o proprietário resolver doar espontaneamente os materiais citados no “caput” do artigo, o fiscal fará a menção expressa do fato no corpo da notificação, sendo que a Divisão de Fiscalização formalizará um processo, com cópia da notificação e uma declaração, do mesmo, sobre material doado.

## CAPÍTULO IX DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

**Art. 23** - O recurso deverá ser feito por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa e a Certidão de Matrícula atualizada do imóvel.

**Parágrafo Único** - Os recursos serão interpostos pelo proprietário e/ou possuidor a qualquer título ou por Procurador que formalmente os represente mediante a apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

**Art. 24** – O prazo para interposição de recurso será de 30(trinta) dias, contados da notificação e/ou autuação.

§ 1º - O recurso será analisado pelo Secretário Municipal do Planejamento.

§ 2º – Se o recurso for julgado procedente, o auto de infração e imposição de multa será arquivado.

§ 3º – Se o recurso for julgado improcedente, sua interposição for extemporânea ou o serviço não tiver sido executado, o auto de será enviado a Divisão de Dívida Ativa para cobrança da multa.

**Art. 25** - O Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento de seu recurso, interpor novo recurso, sem efeito suspensivo, junto ao Prefeito Municipal.

**Art. 26** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Leis nº 4148 de 09 de outubro de 1996 e nº 3463 de 02 de junho de 1992.

Bauru,...

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 14, novembro, 2007

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, revogar as leis nº 4148, de 09 de outubro de 1996 e 3463 de 02 de junho de 1992 que apresen-

tam um texto que na prática se mostrou extremamente ineficaz, causando morosidade no atendimento à população.

O projeto ora apresentado foi elaborado pelos setores diretamente ligados ao serviço de fiscalização, sendo o texto revisado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

O Poder Público necessita de instrumentos legais para agir de forma mais rígida no uso de passeio e logradouros públicos.

Esse objetivo será alcançado através do efetivo exercício do Poder de Polícia que consiste naquele poder conferido ao Poder Público para condicional, limitar e adequar o exercício das atividades dos particulares em atenção e benefício do interesse público. Esse poder é conferido a todas as entidades políticas da Federação.

O poder de polícia possui como atributos a discricionariedade, a imperatividade e a auto-executoriedade, sendo que esse último consiste na possibilidade da Administração Pública levar a efeito suas próprias decisões, independentemente de se socorrer do Poder judiciário.

Assim, o projeto de lei ora proposto orientará o agente fiscalizador a exercer tal poder de forma correta e eficaz.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

P. 19794/07/Ap.19698/07 (capa)

### PROJETO DE LEI Nº 82/07

*Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I : DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

**I** -manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

**a)**terrenos baldios;

**b)**terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

**c)**os quintais de residências desocupadas ou abandonadas.

**II** -o prazo para a execução do serviço, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.

**III** - o prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autuação pela não realização do serviço ou da sua execução em desconformidade com as normas e posturas municipais.

**Parágrafo Único** Os prazos citados nos incisos II e III do Artigo 1º, serão improrrogáveis.

## CAPITULO II : DA PENALIDADE

**Art. 2º** - Havendo descumprimento do disposto no artigo 1º e seus incisos, será imposta uma multa de correspondente a 5% (cinco por cento)

do Valor Venal total do imóvel.

### **CAPÍTULO III : DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde através da Divisão de Saúde Coletiva, a vistoria e autuação dos infratores desta Lei.

**Art. 4º** - É de competência, do proprietário e do adquirente ou procurador que formalmente os represente, a atualização dos Dados Cadastrais, e de Domicílio, junto à Divisão de Receitas Imobiliárias da Secretária Municipal de Economia e Finanças, sempre que houver, transferência de domínio, ou mudança de endereço, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 2º dessa lei.

**Art. 5º** - É de competência do Secretário Municipal da Saúde, a análise do recurso e elaboração de parecer, encaminhando ao Departamento de Saúde Coletiva, para arquivo em caso de deferimento do recurso ou à Divisão de Dívida Ativa em caso de indeferimento.

**Art. 6º** - Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, remoção de lixo, entulhos e resíduos da limpeza do terreno, bem como zelar para que seu imóvel não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

### **CAPÍTULO IV : DAS NOTIFICAÇÕES**

**Art. 7º** - Após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º e seus incisos, bem como o disposto no artigo 7º, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração da Notificação visando a execução do serviço no prazo previsto no Inciso II do artigo 1º.

§ 1º - As notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.

§ 2º - Na Notificação deverá constar:

**I** - Local, dia e hora da constatação;

**II** - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

**III** - Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá ser a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.

**IV** - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será autuado e ser-lhe-á imposta a multa.

**V** - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

### **CAPÍTULO V : DAS AUTUAÇÕES**

**Art. 8º** - Decorrido o prazo concedido na Notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º e seus incisos e artigo 7º, o agente de fiscalização, certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração do Auto de Infração, que será enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios).

**Art. 9º** - No Auto de Infração deverá constar:

**I** - Local, dia e hora da constatação;

**II** - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

**III** - Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado (s), que poderá (ão) ser o (s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título número do RG, CPF ou CNPJ.

**IV** - Valor da multa imposta.

**V** - Menção do fato de que, o autuado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.

**VI** - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

**Art. 10-** Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no artigo 1º, e seus incisos, mediante 3 (três) publicação no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado da data da última publicação.

**Art. 11** - Qualquer Secretaria, Órgão Federal, Estadual ou Municipal, poderá solicitar à Administração Municipal, mediante requerimento, fundamentado, que solicite providências quanto a limpeza do imóvel, sempre que caracterizado como situação de risco iminente ou calamidade, de forma a preservar a segurança e a saúde da população.

### **CAPÍTULO VI : DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

**Art. 12** - A interposição do recurso, de que trata o artigo 1º, Inciso III, deverá ser feita por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa e a certidão de matrícula atualizada do imóvel.

**Parágrafo Único** - Os recursos serão interpostos pelo proprietário e / ou o possuidor a qualquer título ou por procurador que formalmente os represente mediante a apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do cadastro da Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

**Art. 13** - O requerimento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento de seu recurso, interpor novo recursos, sem efeito suspensivo, junto ao Prefeito Municipal.

### **CAPÍTULO VII : CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, QUINTAIS DE CASAS DESOCUPADAS OU ABANDONADAS BEM COMO OBRAS ABANDONADAS**

**Art. 14** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis, citados no artigo 10.

**Parágrafo Único** - Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente enviará o processo para a Secretaria de Economia e Finanças que lançará o valor da multa com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de custas do serviço.

### **CAPÍTULO VIII :**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - As vistorias nos imóveis para capinação e limpeza na forma do artigo 1º, item I serão efetuadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a partir da Notificação.

**Art. 16** - A Divisão de Vigilância Sanitária controlará a expedição dos autos de infração, bem como, manterá um registro para consultas e verificações de prazos.

**Art. 17** - O pagamento da multa não exime ao infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não o execute poderá ser compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

**Art. 18** - O prazo para apreciação dos recursos será de 30 (trinta) dias contados do efetivo conhecimento pela autoridade responsável pelo julgamento.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4458, de 15 de outubro de 1999 e 5329, de 27 de janeiro de 2006.

Bauru, ...

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**14, novembro, 2007**

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá revogar as leis nº 4458, de 15 de outubro de 1999 e 5329, de 27 de janeiro de 2006, que apresentam um texto que na prática se mostrou extremamente ineficaz, causando morosidade no atendimento à população.

O projeto ora apresentado foi elaborado pelos setores diretamente ligados ao serviço de fiscalização, sendo o texto revisado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

A transferência da competência da fiscalização dos terrenos para a Secretaria de Higiene e Saúde certamente agilizará os processos em face dos recursos humanos e materiais que aquela Secretaria dispõe bem como face à questão relacionada à Saúde Pública devidamente versada no Projeto de Lei.

O poder público necessita de instrumentos legais para agir de forma mais rígida na limpeza e capinação dos terrenos baldios, casas e construções abandonadas e desocupadas para garantir a saúde e o bem estar da população, bem como a beleza da cidade.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 83/07

*P. 47969/07 Estabelece a Política Municipal de Habitação (PMH), cria o Conselho Municipal de Habitação (CMH), cria o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e cria o Grupo Gestor do Fundo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Política Municipal de Habitação (PMH) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público compartilhadas com as do setor privado, e expressando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar às famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação.

Parágrafo único - A implementação da Política Municipal de Habitação atenderá ao disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto das Cidades e nas legislações pertinentes em vigor e dispositivos desta lei.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Habitação obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - promover o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental, saneamento básico e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;

II - assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;

III - promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV - utilizar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;

V - assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, espaços de lazer, de geração de emprego e renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano, valorizando os bairros e regiões urbanas da cidade;

VI - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

**Art. 3º.** Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I - produção de loteamentos, lotes urbanizados, unidades e conjuntos habitacionais, destinados às habitações de interesse social;

II - revitalização e/ou requalificação de áreas degradadas, com recuperação ou melhoria das habitações nelas existentes;

III - regularização fundiária e urbanística de loteamentos, ocupações irregulares e das respectivas unidades habitacionais;

IV - oferecimento de condições de habitabilidade a moradias já existentes, em termos de salubridade, de segurança e de oferta e acesso à infra-estrutura, aos serviços e equipamentos urbanos e aos locais de trabalho;

V - financiamento individual para:

a) aquisição de lote urbanizado;

b) aquisição de materiais de construção destinados à conclusão, recuperação, ampliação ou melhoria de habitações;

c) a construção de habitação em lote próprio ou que possa ser utilizado mediante qualquer das formas de acesso à moradia previstas em Lei;

VI - assistência técnica e social às famílias moradoras de áreas de risco, que visa diagnosticar, prevenir, controlar e eliminar situações de risco, estruturando e revitalizando estas áreas;

VII - concessão de aluguel social e arrendamento;

§ 1º. As modalidades acima elencadas serão objeto de interação

intra-institucional, ressalvadas as competências de cada área.

§ 2º. Os programas e projetos de habitação de interesse social, poderão ser executados diretamente pelo Município, em parcerias ou convênios com órgãos do Estado, da União, entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática, o acesso da comunidade aos financiamentos públicos e privados, sendo priorizadas as ações em ZEIS.

**Art. 4º.** São instrumentos da Política Municipal de Habitação:

- I - órgãos da Administração Direta e Indireta;
- II - COHAB-Bauru;
- III - Conselho Municipal de Habitação;
- IV - Conferência Municipal de Habitação e/ou Conferência do Município;
- V - Grupo Gestor do Fundo Municipal de Habitação – GGF;
- VI - Plano Municipal de Habitação.

**Art. 5º.** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - CMH, órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de assegurar a participação comunitária na elaboração de diretrizes e implementação de programas destinados à habitação popular, saneamento, regularização fundiária, juntamente com demais órgãos da administração municipal e gerir recursos do Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 6º.** Compete ao Conselho Municipal de Habitação - C.M.H.:

- I - propor e aprovar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação;
- II - propor e participar da deliberação, junto ao processo de elaboração orçamentária, sobre a execução de projetos e programas de urbanização, construção de moradias e de regularização fundiária em áreas irregulares;
- III - acompanhar e fiscalizar os recursos do FMH, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de Finanças e Jurídico do Poder Executivo;
- IV - definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação;
- V - regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes a subsídios habitacionais;
- VI - aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação;
- VII - apreciar as propostas e projetos de intervenção do Governo Municipal relativas às ocupações e assentamentos de interesse social;
- VIII - apreciar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhorias habitacionais em auto-construção ou ajuda mútua de moradias populares;
- IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
- X - elaborar seu regimento interno;
- XI - outras competências que lhe sejam atribuídas por seu Regimento Interno;
- XII - a definição de indicadores destinados ao acompanhamento da execução, à avaliação dos programas e projetos habitacionais de interesse social, à concessão de subsídios e limites para transferência do imóvel;
- XIII - elaborar o Plano Municipal de Habitação.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Habitação - C. M. H. será constituído por representantes do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil de Bauru, por titulares e seus respectivos suplentes:

- I - 07 (sete) representantes do Poder Público, sendo cinco do Município, um do Estado e um da União;

II - 07 (sete) representantes de movimentos sociais, associações de moradores e federações ligadas às questões habitacionais;

III - 04 (quatro) representantes de entidades de classe e sindicatos, ligados às questões habitacionais;

IV - 03 (três) de Instituições de Ensino e Pesquisa, ligados às questões habitacionais.

Parágrafo único - Na composição e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação - C.M.H. deve ser observado:

I - as indicações dos representantes relacionados nos incisos II e III do “caput”, deverão ocorrer em plenárias convocadas para esse fim ou na Conferência do Município, garantindo representação por região do Município no caso de Movimentos Sociais;

II - o mandato dos representantes do Conselho Municipal de Habitação - C.M.H. será de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

III - a nomeação do Conselho se dará mediante Decreto do Executivo;

IV - as decisões serão tomadas por maioria, e o quorum mínimo para deliberação é de maioria absoluta.

**Art. 8º.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação – FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos para os programas estruturados no âmbito da Política Municipal de Habitação no Município.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial objetivando a transferência de recursos do Município para o Fundo Municipal de Habitação, através de uma atividade orçamentária a ser proposta pelo Executivo e aprovada pelo Legislativo.

**Art. 10.** As receitas do Fundo Municipal de Habitação serão constituídas por:

I - recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, que trata a Lei Federal nº 6168 de 9 de dezembro de 1974;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados na Política Federal e Estadual de Habitação;

III - dotação do Orçamento Geral da União, Orçamento do Estado e Orçamento do Município, classificados na função habitação, saneamento e infraestrutura;

IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, saneamento e infra-estrutura;

V - contribuições e doação de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH;

VII - receitas advindas do pagamento de prestações por parte de beneficiários pelos programas desenvolvidos com recursos do próprio fundo;

VIII - receitas de convênios, acordos e outros ajustes firmados, visando atender aos objetivos do Fundo;

IX - receitas, terrenos e obras advindas da aplicação dos artigos 189 e 190;

X - receitas oriundas de taxas cobradas pelo Poder de Polícia na aprovação de empreendimentos imobiliários particulares.

**Art. 11.** As receitas do Fundo Municipal de Habitação - F.M.H. serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de instituição financeira vinculada e a cargo de Secretaria indicada pelo Executivo que a

operacionalizará.

**Art. 12.** As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - F.M.H. serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social.

**Art. 13.** Fica criado o Grupo Gestor do Fundo que terá as seguintes atribuições:

- I - a gestão do Fundo Municipal de Habitação - F.M.H.;
- II - regulamentar as operações ativas do Fundo e administrá-lo em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Habitação - C.M.H.;
- III - fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo;
- IV - elaborar relatório anual sobre a execução da Política Municipal de Habitação para exame pelo Conselho Municipal de Habitação - C.M.H.;
- V - submeter ao Conselho Municipal de Habitação - C.M.H. as demonstrações semestrais de receita e despesa;
- VI - publicar anualmente em Diário Oficial do Município as demonstrações de receita e despesa.

**Art. 14.** O Grupo Gestor do Fundo será composto por 03 (três) representantes do poder executivo e 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º. Com exceção dos representantes do poder público os demais deverão ser eleitos dentro do Conselho Municipal de Habitação e todos deverão ter seus suplentes indicados.

§ 2º. O Grupo Gestor do Fundo, deverá ter no mínimo a seguinte composição:

- a)01 (um) coordenador;
- b)01 (um) membro da área jurídica;
- c)01 (um) membro da área financeira.

§ 3º. Os representantes do Poder Executivo serão nomeados entre os integrantes do quadro da Prefeitura Municipal, sendo que a coordenação será exercida por Secretário indicado pelo Prefeito Municipal, ficando a cargo da respectiva Secretaria os balanços contábeis do Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 15.** O mandato do Grupo Gestor será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A nomeação do Grupo Gestor se dará mediante Decreto do Executivo.

**Art. 16.** Para viabilizar a implementação da Política Habitacional, o Fundo Municipal de Habitação terá como objetivo centralizar e gerenciar os recursos financeiros destinados aos programas e projetos habitacionais de interesse social, pagar total ou parcialmente o custo de acesso à moradia.

**Art. 17.** Na concessão de subsídios ao financiamento de programas ou projetos habitacionais de interesse social executados com recursos do Fundo Municipal de Habitação serão observadas as seguintes normas:

- I - a modalidade e o valor do subsídio serão vinculados à capacidade de pagamento do beneficiário, aferida segundo seus padrões de consumo, na forma a ser estabelecida em regulamento;
- II - o subsídio será concedido em forma direta, terá caráter pessoal e temporário, será absolutamente intransferível e sua concessão limitada a uma única vez, por beneficiário;
- III - o subsídio será estabelecido em contrato específico, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas que definam as hipóteses da respectiva suspensão, bem assim as do possível restabelecimento, em caráter integral ou parcial;
- IV - o subsídio será revisto, na periodicidade estipulada no contrato, em função da mudança da capacidade de pagamento do beneficiário;
- V - para os fins previstos no inciso precedente, o órgão encarregado da concessão do subsídio procederá à atualização periódica dos dados relativos ao padrão de consumo

da família beneficiária.

**Art. 18.** O Poder Executivo fixará, em regulamento, através de deliberação do Conselho Municipal de Habitação os tipos de subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, as categorias de famílias que poderão recebê-los e os critérios a serem observados na respectiva concessão, suspensão ou restabelecimento, utilizando o parâmetro previsto no artigo 17 desta Lei.

**Art. 19.** Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição.

**Art. 20.** Para fins de definição do público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais, este deverá ser socialmente vulnerável, com parâmetros legais e outros definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 21.** Enquanto não deliberado e estabelecido pelo Conselho Municipal de Habitação e regulamentado pelo Executivo, serão consideradas famílias de baixa renda aquelas com renda mensal de até cinco salários mínimos.

**Art. 22.** Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

**Art. 23.** A participação no Conselho Municipal de Habitação e de seu grupo gestor será voluntária, sem qualquer remuneração aos seus membros.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 19, novembro, 2007

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o presente projeto que, uma vez aprovado, estabelecerá a Política Municipal de Habitação (PMH), criará o Conselho Municipal de Habitação (CMH), criará o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e, por fim, criará o Grupo Gestor do Fundo.

Tramita pela Câmara Municipal o Projeto de Lei do Plano Diretor de Bauru, que contém em seu Capítulo IV "Do Desenvolvimento Urbano Sustentável", na Seção I "Das Políticas Sociais", na Sub-Seção I "Habitação", os artigos de 95 a 117, com redação idêntica ao do presente Projeto de Lei. Portanto, no futuro será retirada a Sub-Seção I "Habitação" do Projeto de Lei do Plano Diretor, sem que haja qualquer prejuízo à integridade, em razão do presente projeto repetir os artigos de 95 a 117.

O Ministério das Cidades destina verbas para os Municípios através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, vinculando tal destinação à criação de um Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e à criação de um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Nas cartas-consultas ao Ministério das Cidades, nos programas habitacionais, deve-se informar a existência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Trata-se, portanto de um projeto que tem por objetivo atender a uma exigência do Ministério das Cidades para repasse de verba proveniente do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao Município de Bauru.

Assim, na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto em anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI**



**PORTARIA GPNº 64/2007**

José Gualberto Tuga Martins Angerami, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o normatizado na Lei Municipal nº 3899 de 23/06/1995,

**RESOLVE:**

Designar a Comissão Permanente Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 20/11/2007 à 19/11/2008, que terá a seguinte composição:

**Membros Titulares**

- Edson Luiz da Silva, Téc. de Administração RG 13.340.088 (Presidente);  
 - Cristiano Ricardo Zamboni, Comprador II RG 26.739.881-5 (Vice-Presidente);  
 - Maria Anice Iunes, Farmacêutica RG 16.827.165 (Membro);  
 - Lesler Cristina Alves, Agente de Administração RG 25.556.401-1 (Membro);  
 - Sarita de Barros, Compradora II RG 21.686.769 (Secretária);

**Membros Suplentes**

- Maurício Pontes Porto – Procurador RG 19.197.308-7;  
 - Érika Maria Beckmann Fournier – Compradora RG 13.914.182;  
 - Luiz Antonio de Souza – Agente de Administração RG 048.648-SSP/MT  
 - Anetti Bossi Gimenez Maturana, Compradora RG 19.197.931-4;  
 - Maria Augusta Corbucci Caldeira, Farmacêutica RG 16.829.186.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Bauru, 20 de novembro de 2007.

José Gualberto Tuga Martins Angerami  
 Prefeito Municipal

## Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior  
 Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 40.087/06, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, para se apurar acidente de trânsito ocorrido com a viatura municipal marca IVECO/4912 RONTAN, Ambulância, placa DBA 2245, prefixo 149: determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, nos termos do artigo 97 da Lei Municipal nº 3.781/94. À Corregedoria Geral para cumprimento da proposta da Comissão.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Wallace Garroux Sampaio  
 Respondendo pela Secretaria

**Endereço:** PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

**Telefone:** (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

**E-mail:** [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

**Horário de Expediente:** Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

**Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA****TERÇA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

**QUARTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedrosa	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

**QUINTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

**SEXTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

**SÁBADO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Márcilio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

# Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni  
Secretário Interino

## SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 - 3º andar  
Telefone: 3235-1190 - Gabinete

### ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni, 7-50

Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43

Fone 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n

Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2

Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n- Fone: 3279-1145

# Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**NOMEAÇÃO:** Nomeamos a partir de 20/11/2007, os candidatos relacionados abaixo, nos respectivos cargos efetivos, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

### PSICÓLOGO I – CLÍNICO

NOME	R.G.	PORTARIA N°
Flávia Volta Cortes de Oliveira	34.935.071-1	2127/2007
Greice Rosa Ponce	26.190.553-3	2147/2007
Daniele Stevanato	29.941.648-3	2148/2007

### SERVENTE DE ESCOLA I

NOME	R.G.	PORTARIA N°
Maria de Fátima Pereira	17.807.421-4	2128/2007
Iara Benício de Souza	14.273.473-1	2129/2007
Luciane Aparecida Silva dos Santos	18.033.265-X	2130/2007
Nair Borges	17.805.080	2131/2007
Eliana Aparecida Estorino	16.160.229	2132/2007
Josiane Ferraz de Camargo	18.812.729	2133/2007
Alexandrina de Queiroz Carneiro	32.261.451-X	2134/2007
Clarethe Regina Bertholi Lombardi	18.218.601	2135/2007

Rita de Cássia R. Gimenes Dezan	15.803.611-6	2136/2007
Silvia Costa Santana	19.200.509	2137/2007
Marcia Lima Teruel	21.281.885	2138/2007
Ana Claudia Chimenes	23.982.536-6	2139/2007
Silvana Massariol J. Franco	24.670.606-5	2140/2007
Adelina Carmen de S. Leonel Santos	25.972.546-8	2141/2007
Valéria Aparecida Barbosa	27.442.712-6	2142/2007
Kátia Helena Barros Ogusko	28.318.209-X	2143/2007
Emilene de Fátima Oliveira	32.690.705-1	2144/2007
Lígia Delfino	30.889.111-9	2145/2007
Daniela Gringo de Assunção	40.155.316-4	2146/2007

### COMUNICADO DE PROVA

#### CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Administração, que a Prova Escrita será realizada em 25/11/2007 nos locais indicados abaixo, conforme número de inscrição:

- N° 10.705 à 11.426 (Escola Estadual Ernesto Monte, Praça das Cerejeiras n° 4-44, Vila Noemy);
- N° 11.427 à 11.869 (Escola Municipal Cônego Aníbal Difrância, Alameda Manoel Figueiredo n° 1-20, Parque São Geraldo);
- N° 11.870 à 12.665 (Escola Estadual Christino Cabral, Rua Gerson França n° 19-165 Jd Estoril);
- N° 12.666 à 13.125 (Escola Estadual José Aparecido Guedes de Azevedo, Rua Olavo Bilac n° 12-40, Jardim. Bela Vista).

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

**Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.**

Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas e **protocolo de inscrição. (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis n° 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).**

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

**O não comparecimento na hora, datas e locais aprezados para realização da prova escrita implicará na desclassificação do candidato não sendo concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.**

Bauru, 20 de novembro de 2007.

A Comissão

### EDITAL DE ACESSO N° 13/2007

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Re-

curros Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de Servente de Escola II nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003.

## 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: SERVENTE DE ESCOLA II

Vagas: 03

Pré-requisitos:

- Pertencer ao cargo de carreira de Servente de Escola I;
- Ter cumprido o período exigido no estágio probatório no cargo de Servente de Escola I, contando até a data limite de 31/10/2007.
- Não estar na condição de readaptado ou em processo de readaptação.

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 03

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

*As inscrições serão efetuadas nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2007, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana.*

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

Para inscrever-se, o candidato deverá no período das inscrições apresentar:

- Original da Cédula Oficial de Identidade (RG);
- Original e cópia do Holerite referente ao mês de outubro de 2007;
- Original e cópia dos certificados de cursos, (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo)

IDENTIFICAÇÃO:

**Cargo:** Servente de Escola II

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Nº de comprovantes:** \_\_\_\_\_

**Relacionar e anexar cópia dos comprovantes indicados abaixo:**

Fotocópia dos certificados referentes a:

- **Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração inferior a 20 (vinte) horas;**
- **Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração igual ou**

superior a 20 (vinte) horas;

- Curso profissionalizante, qualquer área;
- Curso profissionalizante em área afim a carreira;
- Curso superior em qualquer área;
- Curso superior em área afim à carreira;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Mestrado na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Doutorado na carreira e em áreas diversas

OBS: Após término das inscrições o Departamento de Avaliação Funcional, fornecerá ao Departamento de Recursos Humanos, o documento que comprove o tempo de no mínimo 3 (três) anos no cargo de carreira, contando até a data limite de 31/10/2007.

## 3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Conforme artigo 7º do decreto 9452/03, para efeito de seleção e classificação serão considerados os seguintes fatores/incisos:

- I – Tempo de efetivo exercício na função da respectiva carreira – 1,0 (um) ponto por ano;
- II – Tempo de efetivo exercício em funções diversas à carreira em questão nos órgãos da Administração direta – 0,5 (meio) ponto por ano;
- III – Vida funcional, sob o aspecto disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei 3.781/94:
  - a) Faltas injustificadas – 0,5 (meio) ponto negativo por falta;
  - b) Advertência – 3,0 (três) pontos negativos por aplicação;
  - c) Repreensão – 4,0 (quatro) pontos negativos por aplicação;
  - d) Suspensão – 5,0 (cinco) pontos negativos por aplicação até 03 (três) dias e 0,5 (meio) ponto negativo por dia excedente;

IV – Cursos e treinamentos:

a) Cursos em carreira afim:

1. Cursos e seminários com duração inferior a 20 (vinte) horas - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto cada;
2. Cursos e seminários com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas - 0,5 (meio) ponto cada;
3. Curso profissionalizante em área afim à carreira – 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos ) de ponto cada;
4. Curso superior em área afim à carreira – 3,0 (três) pontos cada;
5. Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio ) pontos cada;
6. Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas – 3,0 (três) pontos cada;
7. Curso de Mestrado - 4,0 (quatro) pontos cada
8. Curso de Doutorado - 6,0 (seis) pontos cada;

b) Cursos em áreas diversas:

1. Curso profissionalizante - 1,0 (um) ponto cada;
2. Curso superior - 2,0 (dois) pontos cada
3. Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas-1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos ) de ponto cada;
4. Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio ) pontos cada;

zentas) horas-1,5 (um inteiro e meio ) ponto cada;

5. Curso de Mestrado - 2,0 (dois) pontos cada;

6. Curso de Doutorado - 3,0 (três) pontos cada;

V - Exercício de cargo ou função na Prefeitura Municipal de :

a) Secretário Municipal – 3,0 (três ) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses;

b) Direção de Departamento - 2,5 (dois e meio) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

c) Diretor de Divisão - 2,0 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

d) Chefia – 1,0 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

e) Encarregatura 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06(seis) meses;

**Conforme artigo 10º do decreto 9452/03, para classificação final será publicado o somatório dos pontos obtidos com os fatores previstos nos incisos I, II, IV e V, do artigo 7º subtraindo-se os pontos negativos referentes ao inciso III.**

**O Departamento de Recursos Humanos solicitará ao D.A.P declaração contendo a avaliação dos prontuários dos inscritos no que diz respeito aos fatores/incisos I, II, III e V, contando até a data limite de 31/10/2007.**

**No caso de empate serão usados os seguintes critérios:**

a) maior tempo de serviço na carreira;

b) maior tempo no serviço público municipal;

c) maior média na avaliação de desempenho obtida no período imediatamente anterior ao da realização do acesso.

**Não obterá classificação o candidato com pontuação total negativa.**

#### 4 – DOS RECURSOS

A Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Bauru e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis, 14-60 e dela caberá recurso da somatória das notas.

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria da Administração.

*Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura.*

*A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.*

*Da decisão final da Comissão caberá recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.*

#### 5 - DO PROVIMENTO DO CARGO

*O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.*

**A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.**

**Perderá os direitos decorrentes do acesso o candidato que:**

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

**A nomeação do candidato ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida nos itens 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e 2- DAS INSCRIÇÕES e outros documentos que se julgar necessário.**

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

*A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.*

*O prazo de validade do Acesso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação, e os classificados concorrerão às vagas que se derem dentro do prazo de validade, dentro da carreira.*

Os atos relativos ao Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru, estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos estabelecidos.

*Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria n.º 1898/2007, do Sr. Prefeito Municipal.*

Bauru, 20 de novembro de 2007.

**FERNANDO FERREIRA JORGE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### **EXONERAÇÕES:**

A partir de 20/11/2007, portaria nº 2149/2007, exonera, **ALAN CARLOS URSOLINO DE PAULA**, portador do RG nº 5876388, matrícula nº 28424, do cargo em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme processo nº 47.520/2007

### **RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Solicitamos o comparecimento dos **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** entre os dias **19 DE NOVEMBRO E 28 DE DEZEMBRO DE 2007**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**. Para que o recadastramento seja feito, os interessados devem apresentar:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado.**

Informamos que não será aceito o recadastramento por procuração.

As pessoas que apresentarem dificuldades físicas de locomoção devem entrar em contato através do telefone: 3227-1444, para agendar visita à residência.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício. Maiores informações pelo telefone: 3227-5650.

**CONVÊNIO N° 637/07 – PROCESSO N° 20386/06 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Faculdade Internacional de Curitiba – **FACINTER - OBJETO:-** Este convênio tem por objeto formalizar as condições básicas para a realização de estágio profissional, curricular ou extracurricular, aos alunos regularmente matriculados em cursos da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, junto ao MUNICÍPIO – **PRAZO:-** 1 ano – **ASSINATURA:-** 25/11/2007.

## Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem

Secretária

**CONTRATO N° 5284/07 – PROCESSO N° 41985/07 – CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE renovação de seguro por valor de mercado de 08(oito) veículos Ford Fiesta Hatch Street 1.0 gasolina, 2003/2004 (Viatura prefixo 131, placa DBA 2211, pref. 132 – placa DBA 2209, pref. 133 – placa DBA 2203, pref. 134 – placa DBA 2204, pref. 135 – placa DBA 2205, pref. 136 – placa DBA 2206, pref. 137 – placa DBA 2210 e pref. 138 – placa DBA 2208), nos termos de sua proposta anexa ao Processo n° 41985/07 **PRAZO:-** 1 ano – **VALOR TOTAL:-** R\$ 3.985,04 – **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico n° 106/06 – **PROponentes:-** 03 – **ASSINATURA:-** 26/10/2007.

*A Divisão de Ensino Fundamental Designa  
Membros da Comissão Especial para Atribuição de Aulas para o ano  
letivo de 2008:*

*Presidente – Denise dos Santos Rosa Ramirez  
Membros: Rosangela Redondo Ribeiro;  
Cristiane Meire de Oliveira Harada;  
Elisabete Aparecida de Oliveira Pereira;  
Simone Teresa Teixeira Cassitas;  
Denise Martins Pereira.*

*Ana Maria Lombardi Daiben*

#### VAGAS INICIAIS PARA REMOÇÃO DE

#### PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL II/ 2007

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	PERÍODO
EMEII ARACY PELEGRINA BRAZOLOTO	03	TARDE
EMEII CARLOS CORREA VIANNA	01	TARDE
EMEII FLORIPES SILVEIRA DE SOUZA	01	TARDE
EMEII ISAAC PORTAL ROLDAN	01	TARDE
EMEII LIONS CLUB DE BAURU CENTRO	02	TARDE
EMEII MARIA ELISABETH CAMILLO DE PADUA	02	TARDE
EMEII MYRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02	TARDE
EMEII PINÓQUIO	01	TARDE
EMEII VERA LÚCIA CURY SAVI	01	TARDE
EMEII ANTONIO DAIBÉM	01	TARDE
EMEII JOSÉ TOLEDO FILHO (CAIC)	01	TARDE
EMEII GISELE MARI SAVI SEIXAS PINTO	02	TARDE
EMEII GLÓRIA CRISTINA DE MELLO	01	TARDE
EMEII HUBERT RADEMAKERS	03	01 MANHÃ/ 02 TARDE
EMEII IARA CONCEIÇÃO	02	TARDE
EMEII IRENE CHERMONT	01	TARDE
EMEII LILIAN HADDAD	03	TARDE
EMEII LUZIA THEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA		02
TARDE		
EMEII MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO	02	TARDE
EMEII MADRE TERESA DE CALCUTÁ	01	TARDE
EMEII MÔNICA CRISTINA CARVALHO	01	TARDE

#### VAGAS INICIAIS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL I/ 2007

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	PERÍODO
EMEII ISAAC PORTAL ROLDAN	01	TARDE
EMEII LUZIA THEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA	01	TARDE
EMEII MARIA ROSA CONCEIÇÃO DE LIMA	01	TARDE
EMEII JOSÉ TOLEDO FILHO (CAIC)	01	TARDE

#### VAGAS INICIAIS PARA REMOÇÃO DAS DIRETORAS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2007

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
EMEII ORLANDO SILVEIRA MARTINS	01

**CONCURSO DE REMOÇÃO/2007- LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE 2007 DAS DIRETORAS, PROFESSORAS (PII) E PROFESSORA (PI) DA DIVISÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO E TÍTULOS.**

#### CLASSIFICAÇÃO DAS DIRETORAS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SE INSCREVERAM PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE 2007.

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Cleusa Alves Medeiros	21,49
2	Maria Aparecida Bergamaschi	19,41
3	Santa Irene Devides Bianchi	19,34
4	Marisa Aparecida Godoy	18,97
5	Eliana Aparecida Lopes	18,58
6	Heloisa Helena Pereira de Araújo	17,58
7	Maria Isabel de Lima	16,42
8	Angela Maria Mansano	16,26
9	Silvana de Grava Chermont	15,93
10	Sandra Angelo Rodrigues	15,68
*11	Renata Maria Landi	15,30
*12	Suely Shimokawa	15,30
13	Marta Maria Toledo Teixeira Evangelista	14,62
14	Sonia Arão Ribeiro	14,50
15	Ines Lankowski Herrera	14,05
16	Rozeli Aparecida dos Santos	13,87
17	Adriana Piccirilli Teixeira Paula	13,79

\* O critério para desempate foi o de maior tempo de serviço.

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROFESSORES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PII) QUE SE INSCREVERAM NO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TEREM SUAS CLASSES SUPRIMIDAS EM 2007

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Aracely Aparecida Cortesini Kauffmann	16,02
2	Mariliza Lopes Offerni	13,04
3	Telma Regina Cardoso Yamashita	12,42
4	Maria de Cássia Merino Fabri	11,65
5	Fátima Nunes Markus	10,3
6	Maria Sueli Miranda Bertrand	8,42
7	Nanci Maria Baccan Souza	8,09
8	Juliana Moura de Andrade	7,53
9	Adriana Cristina Lenharo	7,23
10	Maria de Lurdes Benichel	6,87
*11	Maria Amélia Munhoz	6,60
*12	Simone Fernandes Gomez dos Santos	6,60
13	Adriana Flavia Justino	5,92
14	Marta Regina Baraveira	3,73

\* O critério para desempate foi o de maior tempo de serviço.

#### CONCURSO DE REMOÇÃO/2007- LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL II POR TEMPO E TÍTULOS.

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Lucimar Salgado Dionizio	18,30
2	Maria Selene Angelo Fournier Araújo	17,52
3	Eva Aparecida Messias Welichan	17,00
4	Rosana Gasparini Candosin Pereira	16,57
5	Maria Lidia Alves Dias	16,23
6	Maria de Lourdes Paula	15,67
7	Geralda Aparecida Ferreira Formente	15,60
8	Iraides da Silva	15,13
9	Cleusa Sardinha Venturini	15,06
10	Claudia Nery Elorza	14,74
11	Rosemara Gasparini C. Sementili	14,35
12	Gislaine Maria de Souza Navarro	14,30
13	Arlete Jiacomin de Souza	13,78
14	Terezinha Aparecida Beline	13,60
15	Evaldna Lourdes Marques de Jesus Mancine	13,58
16	Solange da Silva Castro	13,48
17	Veralice Moço Leutewiler	13,30
18	Silvana Aparecida Augustinho Nascimento	13,14
19	Silvana Regina Ribeiro de Freitas	13,06
20	Ana Maria Aparecida Martins	13,00
21	Aurea Mara Schreiner Maldonado Bueno	12,63
22	Sueli Maria Lima	12,61
23	Aparecida Ivana Gejão	12,57
24	Sandra Maria Leme Rocha Ortigosa	12,37
25	Maria Lucia Nobre dos Santos Moreno	12,36
26	Silvana Signoreti Rodrigues Tanamachi	12,29
*27	Meire Cristina dos Santos Dangio	12,22
*28	Denise Maria Savi	12,22
29	Liliana Caldas Thomazini de Freitas	12,17
30	Silvia Cristina Pirola Cerigatto	12,13
31	Adriana Aparecida Gomes Oliveira Telles	12,12
32	Catia Luciana Ryal Dias	12,02
33	Eliana Maria Bertolli	11,90
34	Marcia Magda Carvalho	11,56
35	Marta de Castro Alves Correa	11,52
36	Georgia Arantes de Oliveira Escobar	11,30
37	Ana Silvia Abes Cury	11,08
38	Rose Amélia da Silva Falseti	11,06
39	Roberta Moreno Ferreira	11,02
40	Jaqueline Maria Fernandes de Souza	11,01
41	Eva Aparecida da Silva	10,77
42	Izilda Aparecida Machado Cupuni	10,72
43	Rosemary Veridiana Cardozo Pinto	10,62
44	Sonia Maria Gomes da Silva	10,48
45	Isabel Cristina Trindade Amaro	10,42
46	Noemia Tereza Zaratini de Goes Maciel	10,40
47	Sandra Peres Jacques	10,33
48	Cristiane Vigo Moura	10,27
49	Sandra Regina Pimenta	10,13
50	Cirlene Gomes da Costa	9,95
51	Adriane Oliveira Leal	9,87
52	Silmara Teixeira Grillo Damada	9,81
53	Cleiva Machado Ponce	9,70
54	Rachel Maria Cornelio Diniz	9,68
55	Marina Rodrigues Fernandes Souza	9,65
56	Cristiane Nunes Pereira dos Santos	9,66
57	Renata Dalbem Juliani	9,46
58	Mariana Bueno de Moraes Carvalho	9,43
59	Luciana Botini	9,42
60	Luciana dos Santos Silva Peres	9,39
61	Marcia Aparecida Stecca Lisboa	9,35

62	Silvia Cristina da Silva Amador	9,33
63	Maria Angela Rondina	9,24
64	Elaine Maria Dias Gonçalves Lopes	9,16
65	Celina Hojas Lofrano	9,12
66	Mara Sueli Pelegrino	9,1
67	Sandra Maria Beluca Caseiro	9,06
68	Ana Cristina Bertolli	8,97
69	Angela Maria Mucheroni Bottura	8,81
70	Maria Aparecida dos Santos Silva	8,87
71	Flavia Zanelatto de Castro Paiva	8,71
72	Maria Ines Nobrega de Oliveira	8,70
73	Lucilene Zaneta de Oliveira Prado	8,63
74	Tamara Leandra Gonçalves Pereira	8,61
75	Maria Carolina Modesto dos Santos	8,54
76	Maria Fátima Milanez Silva	8,45
77	Fabiana Xavier Geraldo	8,31
78	Lilian Lucia Miguel Ricco	8,21
79	Flavia Fernanda Fregati	8,11
80	Luciana Navarro Fernandes Santineli	8,04
81	Renata Rafael Dainesi	7,67
82	Rita de Cássia Ricaldes dos Santos	7,61
83	Andreia Longo de Campos	7,60
*84	Rose de Souza Mello	7,40
*85	Tania Maria de Sousa	7,40
*86	Sonia Augusta Fagundes de Vergennes	7,40
87	Alessandra Cristina da Cruz	7,32
88	Keid Nunes Fernandes Santos	7,22
89	Alessandra Moreira Cavalieri	7,06
90	Jael Riuz	7,00
91	Regina Helena Viola dos Santos	6,96
92	Iriam Grayce Dionisio Aurelio	6,86
93	Karina Andrade Terrabuio	6,65
94	Rosana Pereira da Silva	6,55
95	Rosebel Gimenez	6,20
*96	Maria Amalia de Almeida Borges	6,17
*97	Andrea Cristina Gonçalves Sacardo Deladonio	6,17
98	Adriana Marianeli de Matos Mascaro	6,00
99	Silmara Dorta Pulido	5,99
100	Angela de Souza Ribeiro	5,94
101	Ivete Vanin Bernardino de Souza	5,76
102	Silvana Lima dos Passos	5,50
103	Maria Regina Santana	4,55
104	Leila Yachel Pereira Mascaro	4,50
105	Eliana Aparecida Costa Ruiz Santos	4,30
106	Silmara Alves da Silva	4,19
107	Ana Claudia de Brito Bigilla	3,92

\* O critério para desempate foi o de maior tempo de serviço.

### CONCURSO DE REMOÇÃO/2007- LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL I POR TEMPO E TÍTULOS.

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Ana Claudia da Silva	4,88
2	Fernanda Aparecida de Souza Correa	4,27
3	Fátima Aparecida Machado dos santos	3,63
4	Solange Aparecida Lopes	3,50
5	Vanessa Mossato Gomes da Silva Arantes	3,40
6	Claudete Silva	2,87
7	Rosany Aparecida Viaro Medice	2,72



8	Adriana Ramos Prado	2,67
9	Cristiane Regina Oliva	2,65
10	Adriana Brunelli	2,64
11	Nathalia de Souza Silva Dalbeto	2,52
12	Camila Pilastrri Módolo	2,47
13	Ana Cristina Melancieri	2,45
14	Ariane Pinheiro Gramado Gomes	2,35
15	Simone de Oliveira Gonçalves	2,20
16	Sueli Stevanin Pedrozo	2,18
17	Thais Aline Bighetti de Abreu	2,14
18	Andreia Cristina Brosco de Freitas	2,05
19	Joselia Maria Rovis	1,94
20	Luciana Polini	1,89
21	Milena Souza Coelho	1,88
22	Liria Elena Perini Fernandes	1,86
23	Zanete Inocencia de Souza Silva	1,81
24	Juice Molina Carvalho	1,69
25	Rosana Nunes Rocha	1,66
26	Patrícia de Souza Vieira Damaceno	1,50
27	Lucimara da Silva Bueno Antunes	1,08
28	Caroline Lopes	1,05
29	Ana Eliza Moreira Amorim Ferreira	0,94
30	Alexandra Dionisio dos Santos	0,90
31	Christiane Cabello Damasceno e Souza	0,75

# Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

### PROCESSO DEFERIDO

35119/2007 Cristina de Andrade Cunha.

### PROCESSOS INDEFERIDOS

34836/2007 Gilberto Manhani; 35316/2007 Gilma Da Rocha Sutti Lopes.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

### NOTIFICAÇÃO 46/2007

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

09/11/07	FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO	1.100.198,44
09/11/07	FUNDEB	94.938,19
12/11/07	FUNDEB	28,49
13/11/07	IPI	13.749,20

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 730,00	20/11/07
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 371,40	20/11/07
20540/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 403,20	20/11/07
24259/06	ALBANO BAURU COM GLP LTDA	R\$ 236,80	20/11/07
32887/06	ASSOC HOSPITALAR DE BAURU	R\$ 30.000,00	20/11/07
53/05	ASSOC FUNC PUBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 3,55	20/11/07
10823/03	BANDA MUNICIPAL DE BAURU	R\$ 4.700,00	20/11/07
30450/07	BAURUINFO COMERCIAL LTDA	R\$ 222,72	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 112,24	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 257,44	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 2.222,65	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.634,15	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 30,52	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 264,72	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 3.103,55	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.141,24	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 126,00	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 4,60	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.563,00	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 187,48	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 25,30	20/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.260,83	20/11/07
19645/07	COMERCIAL CONCORRENT LTDA EP	R\$ 268,00	20/11/07
15882/06	CONSTRUOTRA COLINA LTDA	R\$ 50.789,86	20/11/07
22610/07	ESCAURIAZA PERSIANA CORT LTDA	R\$ 10.359,58	20/11/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$ 195,30	20/11/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$ 791,70	20/11/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP	R\$ 2.369,15	20/11/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP	R\$ 15,00	20/11/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP	R\$ 3.334,30	20/11/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP	R\$ 117,50	20/11/07
20623/07	JOARTE EDIT SERV OFF SET LTDA	R\$ 3.699,50	20/11/07
22712/07	KLEBER T SPEDOME	R\$ 140,00	20/11/07
19645/07	KLEBER T SPEDOME	R\$ 2.635,60	20/11/07
22423/07	LUIZ CARLOS COSTA BAURU ME	R\$ 2.099,00	20/11/07
22610/07	MG CORTINAS ACESS LTDA EPP	R\$ 498,89	20/11/07
6991/04	ORQUESTA SINFONICA MUNICIPAL	R\$ 7.415,00	20/11/07
14461/07	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL BAUR	R\$ 1.340,00	20/11/07

6610/06	PETRONAC DIST NAC DERIV PETROL	R\$	11.390,00	20/11/07
6610/06	PETRONAC DIST NAC DERIV PETROL	R\$	16.740,00	20/11/07
50565/05	PLANETA EDUC GRAF EDIT LTDA	R\$	46.560,90	20/11/07
50565/05	PLANETA EDUC GRAF EDIT LTDA	R\$	55.599,00	20/11/07
41946/07	ROSEMEIRE AP SERAFIM SOUZAME	R\$	419,00	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	210,00	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	420,00	20/11/07
18557/07	STR COMERCIAL LTDA	R\$	13.849,80	20/11/07
26587/07	SCRIBO FORMULARIOS LTDA	R\$	3.915,00	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	355,20	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	200,00	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	315,00	20/11/07
2208/07	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$	2.531,95	20/11/07
40453/06	CENTRO CONV INF JOÃO PAULO II	R\$	1.276,50	20/11/07
40453/06	CRECHE EVANGELICA BOM PASTOR	R\$	765,90	20/11/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE S. NETO  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038  
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00  
e das 13:00 às 18:00 horas  
INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

**Sob rede de iluminação pública:** árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

**Oposto à rede de iluminação pública:** árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

### EDITAL

#### Auto de Infração 492-B Republicado por ter saído com incorreto

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Rita de Cássia Reis**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: João Simonetti, n.º 7-3**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 492-B**, no

**Processo 3932/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Joana D’arc Noronha Perez**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: sargento José medndes Leal, n.º 5-15**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 819-B**, no **Processo 41980/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Ronaldo Trizo**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Shigeo Matsumoto n.º 3-64**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 705-B**, no **Processo 28956/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **João Antonio de Brito**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Alagoas n.º 8-18**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 726-B**, no **Processo 35600/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

Reiteramos o Deferimento do **Processo 32589/07** referente ao uma espécie arbórea denominada Fícus localizada na Rua: José Roberto de Toledo Cassiano n.º 1-118 em nome de Cirso de Oliveira.

Reiteramos o Deferimento do **Processo 24886/07** referente ao uma espécie arbórea denominada Fícus localizada na Rua: Rodolfina Dias Domingues n.º 7-38 em nome de José Bizerra de Lima.

## Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva  
Secretário

### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
23809/07	MAURO ZANETA
17559/97	JOSÉ GOMES DA CUNHA BAURU ME
24179/06	LOJAS AMERICANAS S/A
28336/04	ADAUTO ZENCO GOIA ME
12157/03	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
26162/05	MARIA ZENAIDE M. DUARTE ME
11927/07	SONIA APARECIDA ALVES GOMES
15049/07	ODAIR SILVANO – ME
39656/06	OSMIR CASTILHO JUNIOR
9776/06	OLAVO SEVERINO NETO
19234/01	SEITARO TAMASHIRO – ME
28407/06	ANAYA COM. DE CHOCOLATES E DOCES LTDA
32072/06	ORLANDO DONIVETI DEL CAZALE – ME
6541/06	PAULO CONSTÂNCIO DOS REIS ME
40657/06	KG LOSKA LANCHONETE LTDA ME
49394/05	DENIS WILLER GIROLDO LANCHONETE – ME
29381/06	NELSON CORREA RODRIGUES – ME
21576/07	MARCIA APARECIDA GOMES
17650/07	EUGÊNIO TAVARES DO AMARAL
23790/07	PAULO ROBERTO FERMINO DA SILVA
11880/07	WELLINGTON ALEXANDRE DOMINGOS



21574/07	TATIANE CRISTIANE DA SILVA
21669/07	VANDERLEI FERREIRA
18603/07	FATIMA APARECIDA GONÇALVES
19274/06	OFÍCIO GS 1550/06
18084/06	OFÍCIO GS 1444/06
19120/04	M. M. MAEDO – ME
29910/07	REDE LK DE POSTOS LTDA

**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32072/06	ORLANDO DONIVETI DEL CAZALE – ME	7247/C-1
6541/06	PAULO CONSTÂNCIO DOS REIS ME	5877/C-1
6541/06	PAULO CONSTÂNCIO DOS REIS ME	5876/C-1
19120/04	M. M. MAEDO – ME	5662/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46338/07	JOSÉ ANTÔNIO CONDE MOLINA	3743/C-1
46795/07	ERIVALDO MUNHOZ	0537/C-1
26445/02	FERNANDA GOMES FERNANDES	8340/C-1
46569/07	ANGELA MARIA INFORZATO PAULETTI	8232/C-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
42921/07	VALDIR DE OLIVEIRA REIS	60	3702/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
39588/07	GENY ALONSO GOMES	22804/A-1
37175/07	DENIVALDO ALVES	26511/A-1
39103/07	ODETE DOS SANTOS FERREIRA	26474/A-1
39889/07	MARIVALDO GARCIA LEAL	24978/A-1
38027/07	ADRIANA APARECIDA SEBASTIÃO	25006/A-1
35659/07	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	22819/A-1
39753/07	MARIA MARTA ROSA	22817/A-1
37346/07	NELSON BARRERTO DE OLIVEIRA	22816/A-1
36734/07	BENEDITO LOPES	01518/C-1
28882/06	JORGE RICARDO DELA PAIS – ME	6597/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42116/07	ZUPERO BARBOSA DOS SANTOS	2379/C-1
41888/07	MARIA INÊS DE SOUZA	2337/C-1
39580/07	MARCÍLIA MARIA DE JESUS	2329/C-1
42655/07	JOSÉ ANTÔNIO MAXIMINO DE OLIVEIRA	0294/C-1
42653/07	JOSÉ ESTEVE ALEXANDRE	2389/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28100/07	ROSELI APARECIDA EGEA	1101/C-1
7712/07	DELECIR CORACINI	2095/C-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	45507/07
<b>INTERESSADO</b>	ARS CURANDI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
<b>REQUERENTE</b>	ROSANE TICIANELI
<b>CPF</b>	170.422.388-18
<b>CRF</b>	21.587

<b>PROCESSO</b>	46578/07
<b>INTERESSADO</b>	GONÇALVES E ARIAS DROGARIA LTDA ME
<b>REQUERENTE</b>	MARCIA CRISTINA BERNASCONI BRAGA
<b>CPF</b>	153.816.018-83
<b>CRF</b>	16.746

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	45507/07
<b>INTERESSADO</b>	ARS CURANDI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
<b>REQUERENTE</b>	FLAVIA DE ALMEIDA PERNAMBUCO SACHS
<b>CPF</b>	165.052.838-89
<b>CRF</b>	38.782

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	18091/99
<b>INTERESSADO</b>	VENEGAS & CIA LTDA – ME
<b>REQUERENTE</b>	ALESSANDER ROBERTO CURTOLO VENEGAS
<b>CPF</b>	226.289.818-90
<b>CRF</b>	37.090

## Seção III Editais

**CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Bauru, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, convoca entidades civis sem fins lucrativos interessadas em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de convênio, para atuar especificamente no Programa de Agentes Comunitários de Saúde e no Programa Saúde da Família. Os interessados deverão comparecer **impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2007, das 08 às 17 hs**, na Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, situada à Rua José Aiello n.º 3-30, munidos de declaração assinada pelo representante legal e cópia do Estatuto Social, ata da última assembleia e procuração, se for o caso, afirmando o interesse na parceria. O comparecimento não implicará a celebração imediata da parceria, salvo no caso de interessado único que atenda os requisitos legais. Havendo mais que um interessado o município realizará, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, licitação para escolha da melhor proposta de parceria, que poderá, nesse caso, ser firmada com mais de uma entidade que cumpra os requisitos legais necessários. Maiores informações na S.M.S., no endereço acima mencionado ou fones (14) 3235-1479 e (14) 3226-2438

Bauru, 19/11/2007. - Mário Ramos de Paula e Silva - Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 39988/07 – Modalidade: Inexigibilidade – art. 25, caput e inciso I e conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Aquisição de diversos tipos de livros - PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE LIVROS COLIBA LTDA – Valor Total: R\$ 54.375,20 - Ratificação 12/11/07.**

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 215/07 - Processo Administrativo nº 28302/07 (apensados processos nº 28579 e 34287/07) Pregão Eletrônico n.º 139/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de diversos equipamentos de informática (computadores impressoras, toner, pen drive e notebook) e câmera digital para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e a Secretaria dos Negócios Jurídicos. Data do Recebimento das propostas até: 21 (vinte e um) de novembro de 2007 às 09h00min. Notificamos aos interessados**

que o processo em epigrafe **ENCONTRA-SE SUSPENSO**, em face questionamento do edital. Bauru, 19/11/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 233/07 - Processo Administrativo nº 38.789/2007 – (apenso processo nº. 36.725/07)- Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição peças e prestação de serviços para as diversas viaturas prefixos: 420 (retro escavadeira Fiat Allis FB 80) – motor de partida, 418 (escavadeira Case-Poclainmicro) – acionamento caixa de transferência, 408 (pá carregadeira Michigan 55 C) – peças diversas, 439 (Motoniveladora Fiat Allis FG70A) – retífica do motor, 420 (retro escavadeira Fiat Allis FB 80) – peças diversas e recuperação pistões de giro e 439 (motoniveladora Fiat Allis FG70A) peças diversas – **Intressada:** Secretaria Municipal de Obras. Data do Recebimento das propostas até: **04(quatro) de dezembro de 2007 às 09h00min.** Abertura da Sessão: **04(quatro) de dezembro de 2007 às 09h00min.** **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04(QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2007 - ÀS 14H30MIN (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 170020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 19/11/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/07 - PROCESSO Nº 36065/06 - CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** AGUIA CE-REAIS BAURU LTDA – **Objeto:** Em razão do aumento do preço devidamente comprovado nos autos e parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, as partes resolvem alterar o preço do quilo do leite em pó integral instantâneo (lote 05) de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) o quilo. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço nº 01/07, firmada em 01 de março de 2007, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor - **ASSINATURA:- 01/11/2007.**

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
José Clemente Rezende  
Presidente

### Portaria da Presidência:

#### **Portaria nº 506/2007:**

Tornando sem efeito a Portaria nº 501/2007-DAE na parte que designou a Sra. Giselda Passos Giafferis, RG. nº 13.908.126-4, Química II, para compor a Comissão Processante Disciplinar referente ao Processo Administrativo nº 9.707/2007-DAE, e Designando como membro, o Dr. Carlos Eduardo Ruiz, Procurador Jurídico I, RG. nº 20.060.396-6 para em substituição a Sra. Giselda Passos Giafferis integrar a Comissão Processante Disciplinar referente ao Processo Administrativo nº 9.707/2007-DAE.

Bauru, 14 de novembro de 2007.

### EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

**Processo nº: 250/2007 – Pregão Eletrônico n.º 26R/2007**  
1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 058/2007  
Processo Administrativo: 250/2007  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26R/2007  
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.  
Contratada: Funcy – Fundação Curty Ltda. ME  
Objeto:  
Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 26/10/2007, sendo o seu término previsto para 26/04/2008.  
Assinatura: 23/10/2007  
Base Legal: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

**Informações**  
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6173 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download](http://download) gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

#### Processo Administrativo n.º 9.545/2.007 - DAE

##### Pregão Eletrônico n.º 097/2.007 - DAE

Objeto: Locação de 02 (duas) copiadora novas e sem uso, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico por meio da [internet](http://internet), de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 – DAE.  
Data de recebimento das propostas: 30/11/07, até às 08:30 horas.  
Abertura da Sessão: 30/11/07, às 08:30 horas.  
Início da Disputa de Preços: 30/11/07, às 09:00 horas.  
Pregoeiro: Ronaldo Martins da Costa

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

**Informações**  
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fone: (14) 3235-6173. Os Convites e Editais do DAE estão disponíveis através de [download](http://download) gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br).

#### Processo Administrativo n.º 9.749/2.007 – Concorrência Pública para Pré - Qualificação- Construção da E.T.E. - Estação de Tratamento de Esgoto - DAE Bauru n.º 002/2.007 - DAE

Objeto : **Pré - Qualificação** para elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo e das Obras e Serviços para a Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - Vargem Limpa, bem como a Operação e Manutenção da estação por um período de 03 (três) anos após o recebimento do primeiro módulo, conforme projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital. Data de entrega do envelope (Documento de Pré - Qualificação) dia 08/01/2.008 até às 09:00 horas. Abertura do Envelope (Documento de Pré Qualificação) dia 08/01/2.008 às 14:00 horas.

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri  
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599  
<http://www.emdurb.com.br>  
Pabx : ( 14 ) 233 9000

[emdurb@emdurb.com.br](mailto:emdurb@emdurb.com.br)  
[licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br)  
[compras@emdurb.com.br](mailto:compras@emdurb.com.br)  
[multas@emdurb.com.br](mailto:multas@emdurb.com.br)  
[transportes@emdurb.com.br](mailto:transportes@emdurb.com.br)  
[limpezapublica@emdurb.com.br](mailto:limpezapublica@emdurb.com.br)  
[informatica@emdurb.com.br](mailto:informatica@emdurb.com.br)  
[comunicacao@emdurb.com.br](mailto:comunicacao@emdurb.com.br)  
[administracao@emdurb.com.br](mailto:administracao@emdurb.com.br)  
[desenvolvimento@emdurb.com.br](mailto:desenvolvimento@emdurb.com.br)  
[planviario@emdurb.com.br](mailto:planviario@emdurb.com.br)  
[transespeciais@emdurb.com.br](mailto:transespeciais@emdurb.com.br)  
[camaratarifaria@emdurb.com.br](mailto:camaratarifaria@emdurb.com.br)

[financeiro@emdurb.com.br](mailto:financeiro@emdurb.com.br)  
[contabilidade@emdurb.com.br](mailto:contabilidade@emdurb.com.br)  
[sistemaviario@emdurb.com.br](mailto:sistemaviario@emdurb.com.br)  
[areazul@emdurb.com.br](mailto:areazul@emdurb.com.br)  
[expediente@emdurb.com.br](mailto:expediente@emdurb.com.br)  
[presidencia@emdurb.com.br](mailto:presidencia@emdurb.com.br)  
[juridico@emdurb.com.br](mailto:juridico@emdurb.com.br)  
[visual@emdurb.com.br](mailto:visual@emdurb.com.br)  
[peessoal@emdurb.com.br](mailto:peessoal@emdurb.com.br)  
[rh@emdurb.com.br](mailto:rh@emdurb.com.br)  
[operviaria@emdurb.com.br](mailto:operviaria@emdurb.com.br)  
[transcoletivo@emdurb.com.br](mailto:transcoletivo@emdurb.com.br)  
[tesouraria@emdurb.com.br](mailto:tesouraria@emdurb.com.br)

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2007**

Processo nº 2847/07 Registro de Preços

nº 013/07

Compromissária: EDVALDO FRANCISCO PIRES.

Contratante: EMDURB.

Assinatura: 08/11/2007

Validade: 08/11/2008

Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Item nº 01 – Valor total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Item – qte – un – descrição – marca – valor unitário

01 - 100 – quilos – Arame recozido – Gerdau – R\$ 5,40

02 – 12 – quilos – Arame galvanizado nº 12 – Gerdau – R\$ 4,33

03 – 4.000 – quilos – Ferro C.A 5/16” – Gerdau – R\$ 3,58

04 – 500 – quilos – Ferro C.A 4,2 mm – Gerdau – R\$ 3,88

05 – 15 – maçõ – Prego 17 x 21 – Gerdau – R\$ 4,91

06 – 10 – maçõ – Prego 18 x 24 – Gerdau – R\$ 4,67

07 – 7 – maçõ – Prego 20 x 30 – Gerdau – R\$ 4,67

08 – 300 – rolo – fita crepe branca – 3M – R\$ 2,65

Bauru, 20 de novembro de 2007.

Presidente da EMDURB

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2007**

Processo nº 2846/07 Registro de Preços

nº 012/07

Compromissária: EDVALDO FRANCISCO PIRES.

Contratante: EMDURB.

Assinatura: 08/11/2007

Validade: 08/11/2008

Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Lote nº 01 – Valor total: R\$ 33.477,80 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Item – qte – un – descrição – marca – valor unitário

01 – 3.000 – saco de 8 kg – Cal hidratada p/ pintura c/ fixador – Votoran – R\$ 3,31

02 – 780 sacos de 50 kg – Cimento – Ribeirão – R\$ 15,92

03 – 2.020 – saco de 20 kg – Minersol – R\$ 5,51

Bauru, 20 de novembro de 2007.

Presidente da EMDURB

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2007**

Processo nº 2654/07 Registro de Preços

nº 009/07

Compromissária: ASSISTECH BAURU COMERCIAL LTDA.

Contratante: EMDURB.

Assinatura: 12/11/2007

Validade: 12/11/2008

Condições de Pagamento: 30 dias fora a semana da entrega.

Conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Lote nº 01 – Valor total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Item – qte – un – descrição – marca – valor unitário

01 – 1.800 – litros – desinfetante – Adhetech – R\$ 5,60

02 – 1.200 – litros – Cloro líquido – Adhetech – R\$ 6,20

03 – 1.500 – litros – Detergente neutro – Adhetech – R\$ 5,46

04 – 1.200 – litros – Sabonete líquido – Adhetech – R\$ 3,16

Bauru, 20 de novembro de 2007.

Presidente da EMDURB

**PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2007****Analista de Sistemas**

A Comissão do Processo seletivo 004/2007, para a contratação se Analista de Sistemas, torna público que as inscrições foram prorrogadas **até o dia 23 de novembro** e continuam sendo realizadas no Poupatempo, localizado na Avenida Nações Unidas nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência/ Centro, das 09:00 horas às 18:00 horas.

A relação das inscrições indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru do dia 27/11/2007.

A data, local e horário da prova objetiva não foram alterados, ou seja será no dia 02 de Dezembro de 2007( domingo ) às 8:00 horas na Escola Municipal “Santa Maria”, situada na Rua Presidente Kenedy, nº 19-97, Vila Córdia.

**PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2007****“Contador”**

A Comissão do Processo seletivo 004/2007, para a contratação se Analista de Sistemas, torna público que as inscrições foram prorrogadas **até o dia 23 de novembro** e continuam sendo realizadas no Poupatempo, localizado na Avenida Nações Unidas nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência/ Centro, das 09:00 horas às 18:00 horas.

A relação das inscrições indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru do dia 27/11/2007.

A data, local e horário da prova objetiva não foram alterados, ou seja, será no dia 02 de Dezembro de 2007 (domingo) às 8:00 horas na Escola Municipal “Santa Maria”, situada na Rua Presidente Kenedy, nº 19-97, Vila Córdia.

A Comissão.

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 28 de novembro de 2.007 (Quarta-Feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-0312/07	10-12982/07	19-12991/07
02-0313/07	11-12983/07	20-12992/07
03-0314/07	12-12984/07	21-12993/07
04-0315/07	13-12985/07	22-12994/07
05-0316/07	14-12986/07	23-12995/07
06-0317/07	15-12987/07	24-12996/07
07-12972/07	16-12988/07	25-12997/07
08-12980/07	17-12989/07	26-12998/07
09-12981/07	18-12990/07	27-12999/07

Bauru, 20 de novembro 2007.

Presidente da JARI

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **INTEMPESTIVOS** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art.285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião **dia 28 de novembro de 2.007 (Quarta-Feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber :

01-12975/07

Bauru, 20 de novembro 2007.

Presidente da JARI

# CAMPANHA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA PREFEITURA CHEGA AO NÚCLEO OCTÁVIO RASI NESTA TERÇA-FEIRA

Nesta terça-feira, 20/11, das 17h00 às 21h00, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Núcleo Octávio Rasi permanecerá aberta para a realização das atividades da campanha de prevenção e promoção da saúde, organizada pela Prefeitura Municipal de Bauru.

A unidade vai oferecer teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa sobre o auto-exame das mamas, vacinação, cadastramento do cartão SUS e palestra educativa com equipe do CAPS – I, sobre depres-

são.

Neste mês, 21 unidades de saúde do município integram a campanha. Destas, já realizaram atividades as unidades do Jardim Godoy, Núcleo Beija-Flor, Sessão de Moléstias Infecciosas (SMI), Distrito de Tibiriçá, Núcleo Gasparini, PROMAI (Programa Municipal de Atenção ao Idoso), Jardim Redentor, Vila Falcão, Jardim Europa, Vila Dutra, Núcleo Geisel, Jardim Bela Vista e Vila Cardia, nesta segunda-feira, 19/11.

A próxima etapa será no sá-

bado, dia 24, quando seis unidades funcionarão em horário especial.

O objetivo da campanha é ampliar o acesso da população às ações de prevenção e promoção de saúde, visando à prevenção de doenças crônicas como o diabetes mellitus, hipertensão arterial e suas complicações.

Outro foco é a orientação sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero e de mama, patologias escolhidas por serem as principais causas de internações hospitalares e de morte na população adulta em Bauru, assim como no Es-

tado de São Paulo, de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Saúde também espera aumentar as coberturas vacinais e de coleta de papanicolau, bem como aumentar o número de diagnósticos precoces de doenças que podem ser tratadas e controladas antes de tornarem-se problemas graves aos usuários dos serviços de saúde do município.

Abaixo, a programação completa até o dia 27/11:

UNIDADE S	ATIVIDADE S	DATA
OCTÁVIO RASI em conjunto com equipe do CAPS I	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas, vacinação, cadastramento cartão SUS e palestra educativa sobre com equipe do CAPS I sobre Depressão;	20/11 terça-feira 17h00 as 21h00
PVA em conjunto com a equipe do CAPS AD	Teste glicêmico, aferição de pressão, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas e vacinação e cadastramento cartão SUS e palestra educativa com equipe do CAPS AD às 9:00h sobre álcool e drogas;	24/11 Sábado 8h00 às 12h00
PSF VILA SÃO PAULO em conjunto com equipe BANCO DE LEITE HUMANO	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas, vacinação e cadastramento cartão SUS e palestra com equipe do BLH sobre amamentação;	24/11 Sábado 8h00 às 13h00
NOVA ESPERANÇA	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas, DSTs, HPV e Alimentação Saudável;	24/11 Sábado 8h00 às 12h00
IPIRANGA	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas e vacinação;	24/11 Sábado 8h00 às 13h00
MARY DOTA	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas e vacinação;	24/11 Sábado 8h00 às 13h00
PSF SANTA EDWIRGES (em conjunto com equipe BANCO DE LEITE HUMANO)	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, vacinação e atividades educativas quanto ao câncer de colo de útero e mama, vacinação, cadastramento cartão SUS, e palestra com equipe do BLH sobre amamentação;	24/11 Sábado 8h00 às 13h00
CENTRO (em conjunto com equipe do CTA)	Teste glicêmico, aferição de pressão arterial, coleta de papanicolau, palestra educativa quanto ao auto-exame das mamas, vacinação, cadastramento cartão SUS e palestra com equipe do CTA sobre DSTs e AIDs;	27/11 Terça 17h00 às 21h00

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br